

**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS Nº 357, de 25/3/2003

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 276, de 26 de março de 2002.**

*Altera a redação dos arts. 1º e 4º da Resolução nº 140, de 4 de novembro de 1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2002,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~Art. 1º~~ Alterar a redação dos arts. 1º e 4º da Resolução nº 140, de 4 de novembro de 1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicada no DO/MS nº 5139, de 12 de novembro de 1999, p. 38, que regulamenta o reconhecimento e o registro das Atividades Acadêmicas Complementares, que passam a vigorar como seguem:

~~“Art. 1º~~ Entende-se por Atividade Acadêmica Complementar – AAC, as atividades desenvolvidas pelo aluno por meio da participação em projetos de iniciação científica, monitoria acadêmica, projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos culturais e acadêmicos, cursos especiais e estágio extracurricular, num total de horas definido no currículo pleno de cada curso, para sua integralização.”

~~“Art. 4º~~

~~Parágrafo único.~~ Feita a expedição do certificado da AAC, a Divisão responsável pela mesma encaminhará à Divisão de Assuntos Acadêmicos, a relação dos alunos para efetivação do registro em histórico escolar.”

~~Art. 2º~~ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente CEPE/UEMS